EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO (PRESENCIAL) N° 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2023

DATA DA REALIZAÇÃO: 30/03/2023.

HORÁRIO: 10;00 horas.

LOCAL: Plenário da Câmara Municipal de Ubatuba localizado a Rua Antônio Marques do Valle, 250, Silop – Ubatuba - SP

A **CÂMARA MUNICIPAL DE UBATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio Marques do Valle, 250, Silop, Ubatuba, SP,inscrita no CNPJ/MF sob nº 55.557.672/0001-94, através do **PREGOEIRO; Luiz Gustavo Bastos de Oliveira,** utilizando de sua competência e autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente EUGÊNIO ZWIBELBERGL, torna público que se acha aberta à licitação na modalidade **PREGÃO (PRESENCIAL) N° 001/2023**,*do tipo* **MENOR PREÇO GLOBAL**, *cujo objeto é a contratação* de serviços conforme termo de referência, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada em dependência própria da Administração Pública Municipal, localizada no endereço supra citado, iniciando-se no dia 30**/03/2023** às 10**:00** horas e será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio.

No dia, hora e local mencionado no preâmbulo, terá início a sessão do pregão, com seguinte roteiro:
- Credenciamento dos representantes legais dos licitantes;
- Recebimento da declaração de habilitação e dos envelopes contendo as propostas e a documentação;
- Abertura dos envelopes proposta e exame da conformidade das propostas para com as exigências do Edital;
- Divulgação dos licitantes classificados e dos desclassificados;
- Realização dos lances verbais;
- Abertura do envelope documentação do licitante detentor do menor preço e exame da habilitação e,
- Adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, se não houver manifestação da intenção de interposição de recurso.

1- DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a contratação de serviços de limpeza e conservação das áreas internas e externa das instalações do prédio da Câmara Municipal de Ubatuba, com metragem atual de 2.400 m².

Serviços de copa (preparação de café e chá) nas 03 (três) cozinhas da Câmara sendo necessários deixar prontos nos seguintes horários (7:45; 9:45; 11:45; 13:45; 15:45) (*insumos e equipamentos do café serão fornecidos pela Câmara*).
A empresa contratada deverá manter 01 funcionário para serviços de copa das 18:00 as 22:00hs, todas as terça-feira durante a sessão de câmara.
A empresa contratada deverá manter no mínimo 12 (doze) funcionários fixos para a execução dos serviços de segunda a sexta das 07:30 as 17:30, respeitando os horários de descanso obrigatórios, sendo 11(onze) funcionários de serviços gerais e 01 (um) supervisor.
Bem como a obrigatoriedade de 01 (um) supervisor que deverá organizar e supervisionar os trabalhos.
Nos valores deverão estar inclusos todos os impostos e obrigações trabalhistas.
Prazo: 12 meses

Declaração de que a licitante instalará escritório na cidade de Ubatuba /SP, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado a partir da vigência do contrato.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do certame licitatório, interessados comprovadamente do ***ramo correlacionado ao objeto desta licitação***, que satisfaçam as condições exigidas no presente edital e seus anexos, parte integrante deste edital.

2.2. Os interessados em adquirir cópia do edital e seus anexos deverão retirá-los junto ao setor de Licitações, à Rua Antônio Marques do Valle, 250, Silop – Ubatuba - SP, no horário comercial, das ***08:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas(Brasília)***, mediante apresentação de Pendrive ou CD para gravação do edital ou poderá ser retirado na íntegra, no endereço eletrônico **www.camaraubatuba.sp.gov.br**, sem qualquer custo para o licitante, neste último caso deverá preencher o recibo (***Anexo II***), assinar e encaminhar via fone/fax ***(12) 3834.1500, ou escaneado e encaminhado para o email: sgeral@camaraubatuba.sp.gov.br***.

2.2.1. Quaisquer esclarecimentos a respeito desta licitação poderão ser obtidos no Setor de Licitação, na CÂMARA MUNICIPAL DE UBATUBA, no horário comercial ou pelo telefone ***(12) 3834.1500***.

2.2.2. Os pedidos de esclarecimentos solicitados por escrito serão respondidos e disponibilizados no site **www.camaraubatuba.sp.gov.br**.

2.3. A documentação exigida para proposta de preços e habilitação serão apresentadas no mesmo ato, até a data, hora e local designados neste edital, em envelopes opacos, lacrados e, **preferencialmente** timbrados ou como carimbo do CNPJ, e com os seguintes dizeres:

CÂMARA MUNICIPAL DE UBATUBA
PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 001/2023
ENVELOPE "I" – PROPOSTA DE PREÇOS
(razão social do proponente – CNPJ – endereço)

2.4. A ausência ou incorreções dos dizeres citados acima, na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes e/ou retificá-las.

2.5. Caso eventualmente ocorra à abertura do Envelope "II" – Habilitação antes do Envelope "I" - Proposta de Preços, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

2.6. Não será permitida no presente Pregão, a cessão, transferência ea subcontratação total ou parcial de seu objeto.

2.7. Não será permitida a participação neste pregão:

2.7.1. De empresas estrangeiras que não funcionem no País;

2.7.2. De consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.7.3. Daqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou estejam impedidos de licitar e contratar nos termos do Artigo 7° da Lei Federal n° 10.520/02;

2.7.4. Cujos sócios ou acionistas estejam impedidos face ao disposto no Art. 9° da Lei Federal n° 8.666/93.

2.7.5. Empresas em processo de ***falência e recuperação judicial.***

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.1.1 ***Quanto aos representantes***:

a) tratando-se de **representante legal** de sociedade empresária ou cooperativa, ou empresário individual, ***cópia autenticada*** do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (**desde o contrato originário e posteriores alterações ou do contrato consolidado e posteriores alterações**), devidamente registrado na Junta Comercial em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou o Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício; no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) tratando-se de **procurador**, procuração por ***instrumento público ou particular (Anexo VIII), com firma reconhecida***, da qual constem poderes específicos para

formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na ***alínea "a",*** que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

3.1.2 ***Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação***:

a) **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no ***Anexo IV*** deste edital, e apresentada ***FORA*** dos Envelopes "I" e "II".

3.1.3 ***Quanto às microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP)***:

a) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na ***Lei Complementar n° 123/2006 e alterações posteriores***, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no ***Anexo V*** deste edital, e apresentada ***FORA*** dos Envelopes "I" e "II".

3.2 Será admitido apenas ***01 (um) representante*** para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

3.3 O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.4 ***Os documentos aludidos para o credenciamento deverão estar FORA dos envelopes "I" e "II".***

3.5 Os documentos poderão ser apresentados em original, os quais ficarão retidos e não serão devolvidos ou por qualquer processo de ***cópia autenticada***, no termos do Artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, assim como, poderá ser autenticado nos termos do ***item 7.1***.

4. DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

4.1. No horário e local indicados neste edital será aberta à sessão, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no ***item 3.1***, assim como, apresentando a **DECLARAÇÃO** dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e inexistência de fatos impeditivos, conforme modelo ***Anexo IV*** (Essa Declaração deverá estar **FORA** dos envelopes "I"e "II").

4.1.1. Em sendo o caso, a declaração acima poderá ser providenciada e estará à disposição para assinatura dos licitantes por ocasião da abertura da sessão.

4.2. Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os **envelopes "I"**e **"II"**, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

4.3. Após o recebimento dos envelopes "I" (proposta) e "II"(habilitação), não serão aceitos novos proponentes.

4.4. Conceder-se-á vistas e rubricas ao Pregoeiro, aos membros da Equipe de Apoio e aos representantes das empresas participantes, de todos os documentos apresentados no credenciamento, nos envelopes "I" e "II" apresentados, em todas as propostas, nos documentos de habilitação do vencedor.

4.5. O envelope "II" - HABILITAÇÃO dos licitantes que não tiveram esses envelopes abertos, o mesmo **ficará retido** podendo ser retirados em até **05 (cinco) dias**, após a publicação da homologação do certame, hipótese em que, decorrido o prazo serão devidamente inutilizados.

4.6. No caso da sessão do pregão, em *situação excepcional*, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos, devendo os motivos serem consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

4.6.1. A interrupção dos trabalhos de que trata o item acima, somente dar-se-á após a etapa competitiva de lances verbais, exceto nos casos apresentados pelo Pregoeiro, com anuência de todos os proponentes.

4.7. Não será aceita, em nenhuma hipótese, a participação de licitante:

a) retardatários, a não ser como ouvinte; ou

b) que não apresentem a declaração de habilitação e inexistência de fato impeditivo em sua participação no presente certame.

4.8. Será aplicada penalidade prevista no ***item 15.3*** deste Edital ao licitante que fizer declaração falsa.

4.9 - Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes ***no item 15.2*** deste edital.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE "I")

5.1. A Empresa licitante deverá entregar a proposta de preços no **envelope "I",** sem emendas ou rasuras, apresentadas em papel timbrado da própria empresa, datilografada ou impressa por processo eletrônico, contendo, obrigatoriamente os itens abaixo relacionados e, **preferencialmente** conforme modelo de proposta – **Anexo VII**:

a) nome, endereço, CNPJ e inscrição Estadual;

b) número do Pregão;

c) especificação completa do serviço oferecido, que permita ao Pregoeiro e Equipe de Apoio aferir a conformidade dos mesmos com as disposições contidas no Anexo I deste Edital.

f) preço unitário e total, em algarismo, em moeda corrente nacional, limitando-se a ***02 (duas) casas decimais***, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

g) prazo de validade da proposta de no mínimo **60 (sessenta) dias**;

5.2. O preço estabelecido é fixo mas poderá ser corrigido com base no índice do ***IPCA do IBGE***, após 12 meses, caso seja renovado.

5.3. Os preços cotados deverão ser expressos em moeda corrente nacional, limitando-se ***a 02 (duas) casas decimais***.

5.4. Nos preços ofertados deverão estar inclusos todos os custos operacionais da atividade e os tributos eventualmente incidentes, bem como todas as despesas diretas e indiretas.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 Abertas às propostas, o Pregoeiro efetuará a classificação em ordem crescente a partir da proposta de **"MENOR PREÇO GLOBAL",** sendo que está e as demais com preço *até 20% (vinte por cento) superior àquela*, estarão classificadas para a sessão de lances.

6.2 Quando não forem verificadas, **no mínimo 03 (três)** propostas escritas nas condições do item acima o pregoeiro classificará todas as melhores propostas subsequentes, até o **máximo de 03 (três),** para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas. Por outro lado, convém lembrar, que se apenas **02 (duas)** licitantes, ou pelo menos **01 (uma)**, apresentar proposta o certame pode prosseguir.

6.3. No caso de empate serão admitidas todas as propostas iniciais empatadas, independentemente do número de licitantes, e realizar-se-á o sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances, e caso não havendo apresentação de lances por parte dos licitantes prevalecerá à ordem do sorteio para fins de classificação.

6.4. Aos licitantes classificados, será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

6.4.1. Os lances verbais serão efetuados e expressos em moeda corrente nacional, limitando-se a ***02 (duas) casas decimais***.

6.5. O licitante que desistir de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, será excluído da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas.

6.6. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

6.7. Quando houver discrepância na **totalização dos valores apresentados na proposta**, o Pregoeiro procederá à **correção dos valores totais**, mediante a elaboração de **Planilha de Conferência**, sempre prevalecendo os valores unitários propostos e as quantidades definidas no edital, nos seguintes casos:

a) quando os valores totais propostos apresentarem erros de multiplicação entre a quantidade constante na proposta e o valor unitário proposto;

b) quando os valores totais propostos apresentarem erros em virtude da quantidade constante na proposta apresentada for divergente da quantidade definida no edital;

6.7.1 Ocorrendo algumas das situações descritas acima, sempre **prevalecerão os valores unitários propostos e as quantidades definidas no presente edital**.

6.8. Quando houver discrepância entre os valores dos subtotais e os totais resultantes de erros de adição prevalecerão os valores dos subtotais corrigindo o valor total, levando-se ainda em consideração o item anterior;

6.9. No caso de discrepância dos dados ofertados nas propostas e nos anexos, prevalecerão os da proposta, exceto nos casos em que os anexos forem mais vantajosos para a Administração Pública.

6.10. **Encerrada a etapa de lances**, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, **será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação**, observadas as seguintes regras:

6.10.1. O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam **iguais ou superiores até 5% (cinco por cento)** ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de **5 (cinco) minutos**, sob pena de **preclusão do direito de preferência**.

6.10.2. A convocação será feita mediante **sorteio**, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do ***subitem 6.10.1***.

6.10.3. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no ***subitem 6.10.1***.

6.10.4. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o ***subitem 6.10***, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

6.11. O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos ***subitens 6.10.1 e 6.10.3***, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o ***subitem 6.10***, com vistas à redução do preço.

6.12. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

6.13. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope "II", contendo os documentos de habilitação de seu autor.

6.14. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação deque trata o ***subitem 6.10***, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

6.14.1. Será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração na proposta original, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pelo Pregoeiro. Contudo, se a licitante for classificada na sessão do Pregão para ofertar lances verbais, poderá fazê-lo na forma e oportunidade previstas neste Edital.

6.14.1.1. A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pelo próprio licitante ou na proposta poderão ser supridas pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes "I" – proposta e "II" – documentação, com poderes para esse fim.

6.15. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio, e facultativamente assinada pelo(s) licitante(s), que poderão deixar de assinar a ata, desde que firmem declaração de desistência de tal ato, assim como, do direito de recorrer.

6.16. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

6.17. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

6.18. **DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

6.18.1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

6.18.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

6.18.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste edital;

b) Que apresentem preços ou vantagens baseados exclusivamente em proposta ofertada pelos demais licitantes;

c) Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste edital.

d) apresentarem preços excessivos ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos produtos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto; e não atenderem às exigências contidas no edital deste pregão.

6.18.4. Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

6.19. **DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS**

6.19.1. Para efeito de elaboração da proposta escrita e de seu julgamento, não será aceita, sob qualquer título, oferta de outros valores que não sejam os preços unitários por serviço e o global da proposta.

a) Para efeito de elaboração da proposta não poderá ser alterado o quantitativo indicado no **Anexo I**. Observado o ***item 6.7.1***, do presente edital.

6.20. Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado (piso da categoria), acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem aos materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.21. Ao Pregoeiro, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas, bem, ainda, em seus anexos, e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste edital.

6.22. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da CÂMARA MUNICIPAL DE UBATUBA ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

7. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE "II")

7.1. É condição básica para a fase de habilitação, que os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo ***Pregoeiro*** ou por um dos ***membros da Equipe de Apoio*** no ato de sua apresentação:

7.2. Documentos Relativos à **HABILITAÇÃO JURÍDICA,** conforme o caso**:**

a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

c) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de **empresa ou sociedade estrangeira** em *funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.*

7.2.1. Os documentos descritos nas alíneas **"a"** e **"b" deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e posteriores alterações**, conforme legislação em vigor.

7.2.2. Os documentos relacionados nas alíneas **"a"** e **"b"** deste ***subitem 7.2*** não precisarão constar do Envelope "II" - HABILITAÇÃO, se *tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.*

7.3. Documentos Relativos à **REGULARIDADE FISCAL**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

b) Prova de regularidade para com as Fazendas: Federal e Municipal, do domicílio ou sede da sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

b.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

b.2) Certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pelo órgão competente.

c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação do CRF (Certificado de Regularidade do FGTS).

d) Prova de regularidade ***perante o Ministério do Trabalho*** com emissão da ***CNDT.***

7.4. Documentos Relativos à **QUALIFICAÇÃO ECÔNÔMICAFINANCEIRA. Não irá solicitar Balanço Patrimonial e demonstrações Contábeis do último exercício social.**

a) ***Certidão negativa de falência e recuperação judicial***, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7.5. Documentos Relativos à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA e DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR (Declarações):**

7.5.1 Atestado (s) de bom desempenho anterior em contrato da mesma natureza, comprovando 50% dos quantitativos, pelo prazo de 12 meses, de complexidade tecnológica e operacional igual ou superior, fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que especifique (m) em seu objeto necessariamente os tipos de serviços realizados, com indicações das quantidades, prazo contratual, datas de início e término e local da prestação dos serviços. O(s) atestado (s) deverá(ão) conter a

identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome, o cargo do signatário.

O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação da pessoa jurídica emitente,

bem como o nome e cargo do signatário.

7.5.1.1 - Comprovação de que o objeto social da licitante é pertinente e compatível o objeto da licitação, estabelecidas no Anexo I, através da apresentação do contrato social devidamente atualizado.

7.5.1.2 - Declaração de que a licitante instalará escritório na cidade de Ubatuba/SP, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado a partir da vigência do contrato, Caso a licitante já disponha de matriz, filial ou escritório no local definido deverá declarar a instalação/manutenção do escritório.

7.5.2 DA VISITA TÉCNICA OPCIONAL

A Licitante que tiver interesse poderá comparecer, através de seu representante, à----------, situada à ----------, neste

Município, até 02 (dois) dia úteis anterior a abertura do certame, para realizar vistoria dos

locais de execução dos serviços e obter esclarecimentos sobre eventuais dúvidas. O

agendamento deverá ser efetuado até 03 (três) dias anteriores a abertura do certame

podendo ser pelo telefone (12) 38341500. Após a vistoria será fornecido para cada empresa

visitante o ATESTADO DE VISITA TECNICA, conforme Anexo IX, que deverá ser

apresentado juntamente com os documentos de Habilitação.

Caso a licitante opte por NÃO efetuar a VISITA TÉCNICA deverá efetuar uma

DECLARAÇÃO de que tem pleno conhecimento das condições de prestação de serviços e

que não tem qualquer dúvida a ser redimida pela ----------, conforme

modelo constante no Anexo X, que deverá ser apresentado juntamente com os documentos

de Habilitação

7.5.3 **Declaração** do licitante em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em ***situação regular*** em relação a contratação de menores, conforme modelo estabelecido no **Anexo VI**.

7.6. **DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO**

7.6.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até **90(noventa) dias** a contar da data de sua emissão.

7.6.1.1. **Não** serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

7.6.1.2. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em **nome da matriz**, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em **nome da filial**, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.6.2. Não será aceita documentação remetida via fac-símile.

7.6.3. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos efetivamente entregues de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos, exceto quanto as declarações constantes dos anexos do edital que poderão ser firmadas na sessão. Quando a licitante apresentar certidão extraída por meio da internet, que não seja original, o Pregoeiro ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta nos ***sites*** dos órgãos expedidores na Internet para **verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico**.

7.6.3.1. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante.

7.6.4. A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.6.5. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será ***inabilitada***.

7.6.6. Para habilitação das empresas e das microempresas ou empresas de pequeno porte, as mesmas deverão apresentar todos os documentos elencados nos ***item 7.2 a 7.5***, inclusive, toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.6.6.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **02 (dois) dias úteis**, a contar da **publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

7.6.6.2. A **não regularização da documentação**, no prazo previsto no ***subitem 7.6.6.1***, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do Artigo 4°, Inciso XXIII, da Lei Federal n° 10.520/02.

7.6.7. Constatado que o proponente atende as exigências do edital e após ser declarado vencedor, o pregoeiro procederá à adjudicação ao proponente vencedor.

8. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1. **Até 02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido na Divisão de Compras e Licitações da CÂMARA MUNICIPAL DE UBATUBA/SP, das ***08:00 as 11:00e das 13:00 as 17:00 horas (Brasília)***, na Rua Antônio Marques do Valle, 250, Silop, Município de Ubatuba – SP.

8.1.1. Eventual impugnação deverá ser dirigida ao subscritor deste Edital e **protocolada** no Setor de Licitações, sito na Rua Antônio Marques do Valle, 250, Silop.

8.1.2. Admite-se impugnação por intermédio de "fac-símile/e-mail" ficando a validade do procedimento condicionada à apresentação do original no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**.

8.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização do certame, se fizer necessário, nos termos da lei.

8.3. A impugnação feita tempestivamente não impedirá o licitante de participar deste processo licitatório, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes proposta e documentação.

8.4. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

9. DOS RECURSOS

9.1. Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **03 (três) dias** que começará a correr a partir do dia em que houver expediente neste órgão para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.2.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

9.2.2. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante na sessão pública importará a decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação.

9.3. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.4. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação.

9.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. Os recursos devem ser protocolados na Divisão de Compras e Licitações da CÂMARA MUNICIPAL DE UBATUBA, sito na Rua Antônio Marques do Valle, 250, Silop, em Ubatuba – SP, dirigidos a Presidente Legislativo desta Administração.

9.7. A homologação do procedimento licitatório não obriga a Administração à contratação/aquisição do objeto licitado.

10. DO CONTRATO

10.1. Publicada a homologação do processo, o proponente vencedor deverá assinar o contrato no prazo máximo de **03 (três) dias úteis** contados da data de publicação, podendo ser prorrogado em caso de situação justificável e aceita pela Administração.

10.1.1. Para a assinatura do contrato, o proponente vencedor deverá apresentar nova certidão negativa válida (**subitem 7.3, alíneas "b" a "d"**), caso as certidões apresentadas para Habilitação tenham expirado sua validade entre a data da entrega do envelope II – HABILITAÇÃO e a data da assinatura do contrato.

10.2. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do instrumento contrato, se recuse assiná-lo ou retirar o instrumento equivalente, **implicará na decadência do direito à contratação**. Neste caso, a CÂMARA MUNICIPAL DE UBATUBA, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procederá a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do Artigo 4°, Inciso XXIII, da Lei Federal n° 10.520/02.

10.2.1 A recusa do adjudicatário em comparecer na CÂMARA MUNICIPAL DE UBATUBA para assinar o instrumento contratual, dentro do prazo estabelecido no presente edital, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas no Artigo 87 da Lei Federal nº8666/93 e alterações posteriores e nas sanções administrativas previstas neste edital.

11. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. Deverá a Contratada executar o objeto dentro das especificações descritos no **Anexo I**.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. A CÂMARA MUNICIPAL DE UBATUBA efetuará os pagamentos mensalmente, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, acompanhada da guia de recolhimento dos encargos dos trabalhadores disponibilizados, referentes a folha de pagamento do mês anterior, salvo, quando o trabalhador for recém contratado;

12.2 - O preço estabelecido é fixo por 12 meses.

12.3. Havendo erro na Fatura, Nota Fiscal, Recibo ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a empresa providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer tipo de ônus para a Câmara Municipal de Ubatuba.

12.4. Quando constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal ou equivalente será solicitado a empresa Contratada carta de correção, caso não caiba, a Nota Fiscal será devolvida ao fornecedor para a substituição, sendo o prazo para pagamento reiniciado após a entrega da Nota Fiscal substituída.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 Conforme orçamento realizado pelo Setor de Compras, o ***valor global estimado*** para contratação proposta é de ***R$ 737.533,33 (setecentos e trinta e sete mil, quinhentos e trinta e três reais e trinta e três centavos),*** que será suportada pelo financeiro da CÂMARA MUNICIPAL DE UBATUBA, através de recursos que correrão por conta da(s) seguinte dotação orçamentária para os exercícios de 2023

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

14. DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14.1. Havendo interesse da CÂMARA MUNICIPAL DE UBATUBA o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do Artigo 65, § 1° e 2°, da Lei Federal n°8666/93 e alterações posteriores, ficando o licitante vencedor a manter as mesmas condições licitadas.

14.1.1. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido neste item, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, será assim disposta:

15.1.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato na CÂMARA MUNICIPAL DE UBATUBA, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por esta Municipalidade, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a seguinte penalidade de multa de ***20% (vinte por cento)*** sobre o valor da obrigação não cumprida.

15.1.2 O atraso injustificado na execução do contrato de serviço, obra, ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado de ***1% (um por cento)*** até o 20º (vigésimo)dia de atraso; quando será caracterizado a inexecução total ou parcial, sujeitando-se a penalidade prevista no item 15.1.3.

15.1.3 Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicada à contratada a penalidade de multa de ***20% (vinte por cento)*** sobre o valor da obrigação não cumprida, ensejando a mesma multa caso a proponente vencedora não apresente a documentação exigida para assinatura do contrato.

15.2 As multas aqui previstas não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02.

15.3 Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de ***até 05 (cinco) anos***, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

15.3.1 - ensejar o retardamento na entrega do objeto deste Pregão;

15.3.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.3.3 - comportar-se de modo inidôneo;

15.3.4 - fizer declaração falsa;

15.3.5 - cometer fraude fiscal;

15.3.6 - falhar ou fraudar a entrega do objeto contratado.

15.4 - As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, facultada a defesa prévia do interessado no prazo ***de 05 (cinco) dias úteis*** após o recebimento da notificação.

15.5 - A CÂMARA MUNICIPAL DE UBATUBA/SP poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas, sendo que o valor da multa será descontado dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** respondendo a **CONTRATADA** pela sua diferença, a qual deverá ser recolhida no prazo de ***15 (quinze) dias corridos***, contados de sua notificação oficial quando ocorrer.

16. DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO DO PREGÃO

16.1. A critério da CÂMARA MUNICIPAL DE UBATUBA, este pregão poderá:

a) ser anulado se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante justificativa escrita e devidamente fundamentada; ou

b) ser revogado se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou

c) ter sua data de abertura dos envelopes documentação e proposta transferida, por conveniência exclusiva da CÂMARA MUNICIPAL DE UBATUBA.

16.2. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste pregão:

a) a anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei n° 8.666/93;

b) no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio prestarão, às empresas interessadas, quaisquer esclarecimentos relativos à presente licitação, na CÂMARA MUNICIPAL DE UBATUBA/SP, à Rua Antônio Marques do Valle, 250, Silop, ***Fone: (12) 3834-1500,*** das ***08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00horas (Brasília)***.

17.2. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro com assessoramento da Equipe de Apoio com base na legislação vigente.

17.3. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18. DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubatuba - SP, como o único capaz de conhecer dirimir as dúvidas e litígios oriundos do presente instrumento e seu objeto.

19. ANEXOS DO EDITAL

19.1. Fazem parte integrante do presente edital, os seguintes anexos:

I – Memorial descritivo/Objeto da licitação;
II – Recibo de Retirada de Edital pela Internet;
III – Minuta de Contrato;
IV – Modelo de Declaração de Habilitação e Inexistência de Fatos Impeditivos;
V – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
VI – Modelo de Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho;
VII – Modelo de Proposta; (ANEXO MODELO DE PLANILHA).
VIII – Modelo de Procuração para Credenciamento
IX- Modelo de visita técnica
X- Declaração de Renuncia à visita técnica.

Ubatuba, 07 de março de 2023.

José Cristiano Briet da Silva
Presidente da Comissão de Licitações

ANEXO I

Memorial descritivo/Objeto da licitação;

Processo: ***Pregão (Presencial) n° 001/2023***

OBJETO:

QTDADE	DESCRIÇÃO
12 Meses	A presente licitação tem por objeto a contratação de serviços de limpeza e conservação das áreas internas e externa das instalações do prédio da Câmara Municipal de Ubatuba, com metragem atual de 2.400 m². Serviços de copa (preparação de café e chá) nas 03 (três) cozinhas da Câmara sendo necessários deixar prontos nos seguintes horários (7:45; 9:45; 11:45; 13:45; 15:45) (*insumos e equipamentos do café serão* fornecidos pela Câmara). A empresa contratada deverá manter 01 funcionário para serviços de copa das 18:00 as 22:00hs, todas as terça-feira durante a sessão de câmara. A empresa contratada deverá manter no mínimo 12 (doze) funcionários fixos para a execução dos serviços de segunda a sexta das 07:30 as 17:30, respeitando os horários de descanso obrigatórios, sendo 11(onze) funcionários de serviços gerais e 01 (um) supervisor. Bem como a obrigatoriedade de 01 (um) supervisor que deverá organizar e supervisionar os trabalhos. Nos valores deverão estar inclusos todos os impostos e obrigações trabalhistas. Prazo: 12 meses . *FORMA DE EXECUCÃO DOS SERVICOS:* . Diariamente: . Remover o pó de mesas, telefones, armários, arquivos, prateleiras, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos móveis existentes, dos aparelhos elétricos, dos extintores de incêndio, entre outros. Sempre que possível utilizar apenas pano úmido, é_, com a finalidade de evitar uso desnecessário de aditivos e detergentes para a limpeza dos móveis e eliminar o uso de "lustra móveis"; . Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza e aspirando o pó; . Limpar espelhos e pisos dos sanitários com pano úmido e saneante domissanitário desinfetante, realizando a remoção de sujidades e outros contaminantes, mantendo-os em adequadas condições de higienização durante todo o horário previsto de uso;

	. Proceder a lavagem de bacias, assentos e pias dos sanitários com saneante domissanitário desinfetante duas vezes ao dia; . Abastecer com papel toalha, papel higiênico e sabonete líquido os sanitários, sempre que necessário; . Manter os cestos isentos de detritos, acondicionando-os em local indicado pelo setor responsável da Câmara; . Retirar o pó dos telefones com flanela e produto adequado, evitando o uso de produtos potencialmente alergênicos nos bocais dos aparelhos; . Passar pano úmido com produto adequado nos tampos das mesas e assentos; . Retirar o lixo diariamente, acondicionando-o em sacos plásticos de cem litros, removendo-os para local indicado pela Administração e respeitar a reciclagem. . Limpar os corrimãos; . Varrer os pisos removendo os detritos, acondicionando-os apropriadamente e retirando-os para local indicado pela Administração; e passar pano úmido com material apropriado nos pisos cerâmicos e revestidos de carpetes, . Varrer e/ou limpar estacionamentos, calçadas e pátios da área externa; . Executar outros serviços solicitados pelo coordenador administrativo e/ou comissão de fiscalização do contrato; . Limpar o elevador com produto adequado; . Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária; . Semanalmente: . Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos; . Limpar divisórias, portas, barras e batentes com produtos adequados; . Limpar todo mobiliário com produto adequado e passar flanela nos móveis encerados;. Limpar com produto apropriado as forrações de couro, plástico, tecido, entre outros, em assentos e poltronas; . Limpar e polir todos os metais, tais como: torneiras, válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc., com produtos adequados, procurando fazer uso de polidores de baixa toxidade ou atóxicos; . Lavar ou limpar internamente as janelas de vidro; Retirar com pano úmido o pó e resíduos dos quadros em geral;

	Limpar as poltronas do Plenário e dos auditórios; da Câmara Municipal de Ubatuba; . Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal; Executar outros serviços correlatos que forem solicitados; Mensalmente: . Limpar/remover manchas de forros, paredes e rodapés; . Limpar cortinas e persianas com equipamentos e acessórios adequados; Proceder a uma revisão minuciosa de todos os serviços prestados durante o mês; Executar outros serviços correlatos que forem solicitados. . Trimestralmente: . Limpar todas as luminárias por dentro e por fora e lâmpadas; . Semestralmente: Limpeza das fachadas do lado externo do prédio; Limpeza interna e externa dos vidros das janelas dos andares inferiores e superiores da Câmara, por pessoal especializado, com os respectivos equipamentos de serviço e de segurança. Obs.: Para a realização dos serviços do presente subitem poderá haver subcontratação de empresa especializada. - Declaração de que a licitante instalará escritório na cidade de Ubatuba /SP, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado a partir da vigência do contrato. Caso a licitante já disponha de matriz, filial ou escritório no local definido deverá declarar a instalação/manutenção do escritório

ANEXO II

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO (PRESENCIAL) N° 001/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DAS ÁREAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE UBATUBA, COM METRAGEM ATUAL DE 2.400 M².

Razão Social:

CNPJ n°:

Endereço:

e-mail:

Cidade: Estado:

Telefone: Fax:

Recebemos, através do acesso à página **www.camaraubatuba.sp.gov.br**, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local / Data: ,de 2023.

Assinatura

Nome:

Sr. Licitante,

Visando à comunicação futura entre a CÂMARA MUNICIPAL DE UBATUBA e essa empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Divisão de licitações, por meio do fone/fax: ***(12) 3834.1500.***

A não remessa do recibo exime a Divisão de Compras e Licitações da comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e/ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular, e na melhor forma de direito, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE UBATUBA**, com sede na Rua Antônio Marques do Valle, 250, Silop, Ubatuba, SP, CEP 11.680-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº**55.557.672/0001-94**, com Inscrição Estadual **isenta**, doravante denominada simplesmente **"CÂMARA"**, neste ato representada por seu Presidente, Vereador EUGÊNIO ZWIBELBERG**,** e de outro lado a empresa **.....**, com sede localizada na**.....**, inscrita no CNPJ sob nº**.....**, doravante denominada simplesmente **"CONTRATADA"**, neste ato representada por**.....**, Senhor **.....**, que ajustam o seguinte Contrato de Prestação de fornecimento de materiais, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

QTDADE	DESCRIÇÃO
12 Meses	A presente licitação tem por objeto a contratação de serviços de limpeza e conservação das áreas internas e externa das instalações do prédio da Câmara Municipal de Ubatuba, com metragem atual de 2.400 m². Serviços de copa (preparação de café e chá) nas 03 (três) cozinhas da Câmara sendo necessários deixar prontos nos seguintes horários (7:45; 9:45; 11:45; 13:45; 15:45) (insumos e equipamentos do café serão fornecidos pela Câmara). A empresa contratada deverá manter 01 funcionário para serviços de copa das 18:00 as 22:00hs, todas as terça-feira durante a sessão de câmara. A empresa contratada deverá manter no mínimo 12 (doze) funcionários fixos para a execução dos serviços de segunda a sexta das 07:30 as 17:30, respeitando os horários de descanso obrigatórios, sendo 11(onze) funcionários de serviços gerais e 01 (um) supervisor. Bem como a obrigatoriedade de 01 (um) supervisor que deverá organizar e supervisionar os trabalhos.

	Nos valores deverão estar inclusos todos os impostos e obrigações trabalhistas. Prazo: 12 meses Declaração de que a licitante instalará escritório na cidade de Ubatuba /SP, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado a partir da vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA
DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

2.1. A **CONTRATADA** deverá prestar os serviços seguindo as seguintes diretrizes:
A presente licitação tem por objeto a contratação de serviços de limpeza e conservação das áreas internas e externa das instalações do prédio da Câmara Municipal de Ubatuba, com metragem atual de 2.400 m².
Serviços de copa (preparação de café e chá) nas 03 (três) cozinhas da Câmara sendo necessários deixar prontos nos seguintes horários (7:45; 9:45; 11:45; 13:45; 15:45) (insumos e equipamentos do café serão fornecidos pela Câmara).
A *empresa contratada deverá manter 01 funcionário para serviços de copa* das 18:00 as 22:00hs, todas as terça-feira durante a sessão de câmara.
A empresa contratada deverá manter no mínimo 12 (doze) funcionários fixos para a execução dos serviços de segunda a sexta das 07:30 as 17:30, respeitando os horários de descanso obrigatórios, sendo 11(onze) funcionários de serviços gerais e 01 (um) supervisor.
Bem como a obrigatoriedade de 01 (um) supervisor que deverá organizar e supervisionar os trabalhos.
Nos valores deverão estar inclusos todos os impostos e obrigações trabalhistas.
Prazo: 12 meses

CLÁUSULA TERCEIRA
DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. Fica ajustado o valor total do presente Contrato em R$ (.....), *a ser pago mensalmente, com fechamento no último dia útil* do mês e pagamento em até 05 dias úteis.

3.2. Os preços serão fixos por 12 meses.

3.3. O Pagamento será efetuado mensalmente, mediante apresentação da Nota Fiscal e ou Nota Fiscal Fatura, acompanhado dos comprovantes de recolhimentos dos encargos trabalhistas (INSS e FGTS) do último pagamento aos trabalhadores da empresa contratada.

3.4. A presente despesa onerará a dotação orçamentária, abaixo indicada, constante do orçamento da **CÂMARA** no presente exercício e do exercício de 2023:

3.3.90.39.00 – Outros Serviços De Terceiros Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUARTA
DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O contrato terá sua vigência até por 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo, a critério da **CÂMARA**, ser prorrogado.

4.2. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem em até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade inicialmente estimada, conforme estabelecido pelo artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA
DO ATRASO INJUSTIFICADO

5.1- Pelo atraso injustificado na entrega e execução do objeto da licitação, a **CONTRATADA** fica sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso, a contar do 5º (quinto) dia de atraso.

5.2- Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração da **CÂMARA** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, ficando estabelecida multa de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor do produto não entregue.

CLÁUSULA SEXTA
DA RESCISÃO CONTRATUAL

6.1- A rescisão contratual poderá ser:

6.1.1-Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da **CÂMARA**, nos casos previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, no que couber;

6.1.2- Por acordo das partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da **CÂMARA**.

6.2- A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão pela Administração da **CÂMARA**, com as consequências previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

6.3- Constituem motivos para a rescisão contratual os previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.3.1- Em caso de rescisão, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, esta será ressarcida de eventuais prejuízos, desde que devidamente comprovados.

6.3.2- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 acarretará as consequências previstas no art. 80, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA
DO FORO

7.1- Fica eleito o Foro da Comarca de Ubatuba, Estado de São Paulo, para dirimir questões resultantes da ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas.

Ubatuba (SP), aos de de2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE UBATUBA
PRESIDENTE

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS

ANEXO IV

(Este anexo é um modelo e deve ser feito, preferencialmente, em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A empresa (----------), inscrita no CNPJ sob nº (----------), com sede na (----------), na cidade de (----------), Estado (----------), por intermédio do seu representante ou procurador, Sr(a). (----------), portador(a) do RG. n° (----------), **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa **cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação** previstos no instrumento convocatório do **Pregão (Presencial) n° 001/2023**, realizado pela CÂMARA MUNICIPAL DE UBATUBA, inexistindo **qualquer fato impeditivo** de sua participação no presente certame.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e data.

(nome e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO V

(Este anexo é um modelo e deve ser feito, preferencialmente, em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa (----------), inscrita no CNPJ sob nº (----------), com sede na (----------), na cidade de (----------) Estado (----------), é **(vide observação)***, nos termos do enquadramento previsto na ***Lei Complementar n°123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores***, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do ***Pregão (Presencial) n°001/2023***, realizado pela CÂMARA MUNICIPAL DE UBATUBA.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e data.

(nome e assinatura do representante legal da empresa)

***Observação: Neste campo, deverá especificar se é microempresa ou empresa de pequeno porte.**

ANEXO VI

(Este anexo é um modelo e deve ser feito, preferencialmente, em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DOTRABALHO

A empresa (----------), inscrita no CNPJ sob nº (----------), com sede na (----------), na cidade de (----------) Estado (----------), por intermédio do seu representante ou procurador, Sr(a). (----------), portador(a) do RG. n° (----------), interessada em participar do ***Pregão (Presencial) n° 001/2023***, da CÂMARA MUNICIPAL DE UBATUBA,

DECLARO, sob as penas da Lei, que nos termos do § 6° do Artigo 27 da Lei Federal n° 6.544 de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que ser refere à observância do disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7° da Constituição Federal.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e data.

(nome e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO VII

(Modelo de proposta)

PROPOSTA – PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 001/2023.

Razão social/Nome do proponente:_____

CNPJ: _____ Insc. Est.: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Email: _____

À CÂMARA MUNICIPAL DE UBATUBA,

Vimos através desta, apresentar proposta comercial referente ao ***Pregão (Presencial) nº 001/2023***, cujo objeto é:

QTDADE	DESCRIÇÃO	Valor Mensal Unitário R$	Valor Global (12 meses) R$
12 Meses	A presente licitação tem por objeto a contratação de serviços de limpeza e conservação das áreas internas e externa das instalações do prédio da Câmara Municipal de Ubatuba, com metragem atual de 2.400 m². Serviços de copa (preparação de café e chá) nas 03 (três) cozinhas da Câmara sendo necessários deixar prontos nos seguintes horários (7:45; 9:45; 11:45; 13:45; 15:45) (insumos e equipamentos do café serão fornecidos pela Câmara). A empresa contratada deverá manter 01 funcionário para serviços de copa das 18:00 as 22:00hs, todas as terça-feira durante a sessão de câmara. A *empresa contratada deverá manter no mínimo* 12 (doze) funcionários fixos para a execução dos serviços de segunda a sexta das 07:30 as 17:30, respeitando os horários de descanso obrigatórios, sendo 11(onze) funcionários de serviços gerais e 01 (um) supervisor. Bem como a obrigatoriedade de 01 (um) supervisor que deverá organizar e supervisionar os trabalhos. Nos valores deverão estar inclusos todos os impostos e obrigações trabalhistas. Prazo: 12 meses		

	Declaração de que a licitante instalará escritório na cidade de Ubatuba /SP, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado a partir da vigência do contrato.		

I –A validade da presente proposta é de **60 (sessenta) dias**, da data de abertura das propostas.
II - Nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: ***transportes, refeições, estadia, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas***, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.
III- Obrigatoriedade de apresentação das planilhas – Auxiliar de Serviços Gerais e supervisor.
IV - O prazo será de 12(doze) meses.
V - Condições de pagamento: Mensal
Local e data.

(nome e assinatura do representante legal da empresa)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2023
PREGÃO Nº 001/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DAS ÁREAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE UBATUBA, COM METRAGEM ATUAL DE 2.400 M².

PLANILHA DE DETALHAMENTO DE CUSTOS
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

PLANILHA DE COMPOSIÇAO DE CUSTOS			
1 - MEMORIA DE CALCULO - MAO DE OBRA			
FUNÇAO - EMPREGADO			
			R$
CUSTO TOTAL DO MES			R$
RESERVA TECNICA			R$
		TOTAL	R$
2 - MEMORIA DE CALCULO - ENCARGOS SOCIAIS			
ITEM	INCIDENCIA	PERCENTUAL	VALOR
GRUPO "A" - BASICOS			
1	INSS	%	R$
2	F.G.T. S	%	R$
3	SALARIO EDUCAÇAO	%	R$
4	SESI/SESC	%	R$
5	SENA/SENAC	%	R$
6	INCRA	%	R$
7	SEGURO ACIDENTES DO TRABALHO	%	R$
8	SEBRAE	%	R$
TOTAL GRUPO "A"		%	R$
GRUPO "B"			
9	FERIAS SEM ABONO CONSTITUCIONAL	%	R$
TOTAL GRUPO "B"		%	R$
GRUPO "B1"			
10	FALTAS ABONADAS	%	R$
11	LICENÇA PATERNIDADE	%	R$
12	FALTAS LEGAIS	%	R$
13	AUXILIO ACIDENTE DE TRABALHO	%	R$
14	AVISO PREVIO TRABALHADO	%	R$
TOTAL GRUPO "B1"		%	R$
GRUPO "C"			
15	ADICIONAL 1/3 DE FERIAS	%	R$
16	13° SALARIO	%	R$
TOTAL GRUPO "C"		%	R$
GRUPO "D"			
17	AVISO PREVIO INDENIZADO + 13° SALARIO, FERIAS E 1/3 CONSTITUCIONAL	%	R$
18	FGTS SOBRE AVISO PREVIO + 13° SALARIO INDENIZADO	%	R$
19	INDENIZAÇAO COMPENSATORIA	%	R$

	TOTAL GRUPO "D"	%	R$
	GRUPO "E"		
20	APRISIONAMENTO FERIAS SOBRE LICENÇA MATERNIDADE	%	R$
21	APRISIONAMENTO 1/3 DE FERIAS SOBRE LICENÇA MATERNIDADE	%	R$
22	INCIDENCIA DO GRUPO A SOBRE GRUPO B LICENÇA MATERNIDADE	%	R$
	TOTAL GRUPO "E"	%	R$
	GRUPO "F" (INCIDENCIA CUMULATIVA)		
23	GRUPO A x (GRUPO B + GRUPO B1 + GRUPO C)	%	R$
	TOTAL GRUPO "F"	%	R$
	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS	%	R$
	VALOR TOTAL DA MAO DE OBRA (REMUNERAÇAO + RESERVA TECNICA + ENCARGOS SOCIAIS)		R$

3 - MEMORIA DE CALCULO - VALE TRANSPORTE	
QUANTIDADE DE PASSAGENS/MES	
NUMERO DE DIAS TRABALHADOS	
VALOR DA PASSAGEM DE ONIBUS URBANO	
VALOR MENSAL GASTO COM TRANSPORTE	
VALOR DESCONTADO DO EMPREGADO	
CREDITO PIS/COFINS	
VALOR SUBSIDIADO PELA EMPRESA/MES (C/ DESCONTO CREDITO PIS/COFINS)	

4 - MEMORIA DE CALCULO - CESTA BASICA	
QUANTIDADE MENSAL	
VALOR UNITARIO	
COMPOSIÇAO	
QUATIDADE DE ITENS	
INCIDENCIA DE CREDITO PIS/COFINS/ICMS	
VALOR SUBSIDIADO PELA EMPRESA/MES (C/ DESCONTO CREDITO PIS/COFINS/ICMS)	

5 - MEMORIA DE CALCULO - ASSISTENCIA SOCIAL FAMILIAR SINDICAL	
QUANTIDADE MENSAL	
VALOR UNITARIO	R$
INCIDÊNCIA DE CRÉDITO PIS/COFINS	R$
VALOR SUBSIDIADO PELA EMPRESA/MES (C/ DESCONTO CREDITO PIS/COFINS	R$

6 - MEMORIA DE CALCULO - AUXILIO CRECHE	
QUANTIDADE MENSAL	
VALOR UNITARIO	R$
INCIDENCIA DE OCORRENCIA	R$
VALOR SUBSIDIADO PELA EMPRESA/MES	R$

7 - MEMORIA DE CALCULO - VALE REFEIÇAO	
VALOR UNITARIO	R$
VALOR MENSAL GASTO COM VALE REFEIÇAO	R$
VALOR DESCONTADO DO EMPREGADO	R$
INCIDENCIA DE CREDITO PIS/COFINS	R$
VALOR SUBSIDIADO PELA EMPRESA/MES (C/ DESCONTO CREDITO PIS/COFINS)	R$

8 - MEMORIA DE CUSTO - UNIFORMES/EPI'S					
ITEM	QUANTIDADE	VIDA UTIL	ESPECIFICAÇAO	VR. UNITARIO	VALOR TOTAL
1	2		CALÇA	R$	R$
2	2		BLUSA	R$	R$
3	2		JALECO	R$	R$
4	12		LUVA	R$	R$
5	1		BOTA	R$	R$
6	1		BOTA DE LAVAGEM PLASTICA	R$	R$
7	1		CRACHA DE IDENTIFICAÇAO	R$	R$
8	24		MASCARA DE PROTEÇAO	R$	R$
9	24		TOUCA DE CABELO	R$	R$
10	12		OCULOS DE PROTEÇAO	R$	R$
11	1		RESERVA TECNICA PERDA/EXTRAVIO	R$	R$
VALOR MENSAL GASTO COM UNIFORMES/EPI'S					R$
INCIDENCIA DE CREDITO PIS/COFINS/ICMS					R$
VALOR SUBSIDIADO PELA EMPRESA/MES (C/ DESCONTO CREDITO PIS/COFINS/ICMS)					R$
VALOR FINAL MENSAL SOBRE O SERVICO					R$

11 - MEMÓRIA DE CÁLCULO - DESPESAS FISCAIS		
ESPECIFICAÇAO	PERCENTUAL	VALOR
ADMINISTRAÇAO	%	R$
SEGUROS	%	R$
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	%	R$
SUBTOTAL	%	**R$**
LUCRO	%	R$
PIS (INSERIR ALIQUOTA %)	%	R$
COFINS (INSERIR ALIQUOTA %)	%	R$
ISSQN (INSERIR ALIQUOTA %)	%	R$
INSERIR REGIME DE TRIBUTAÇAO		
TOTAL DE DESPESAS FISCAIS	**R$**	

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2023
PREGÃO Nº 001/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DAS ÁREAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE UBATUBA, COM METRAGEM ATUAL DE 2.400 M².

PLANILHA DE DETALHAMENTO DE CUSTOS
SUPERVISOR

PLANILHA DE COMPOSIÇAO DE CUSTOS			
1 - MEMORIA DE CALCULO - MAO DE OBRA			
FUNÇAO - EMPREGADO			
			R$
CUSTO TOTAL DO MES			R$
RESERVA TECNICA			R$
		TOTAL	R$
2 - MEMORIA DE CALCULO - ENCARGOS SOCIAIS			
ITEM	INCIDENCIA	PERCENTUAL	VALOR
GRUPO "A" - BASICOS			
1	INSS	%	R$
2	F.G.T. S	%	R$
3	SALARIO EDUCAÇAO	%	R$
4	SESI/SESC	%	R$
5	SENA/SENAC	%	R$
6	INCRA	%	R$
7	SEGURO ACIDENTES DO TRABALHO	%	R$
8	SEBRAE	%	R$
TOTAL GRUPO "A"		%	R$
GRUPO "B"			
9	FERIAS SEM ABONO CONSTITUCIONAL	%	R$
TOTAL GRUPO "B"		%	R$
GRUPO "B1"			
10	FALTAS ABONADAS	%	R$
11	LICENÇA PATERNIDADE	%	R$
12	FALTAS LEGAIS	%	R$
13	AUXILIO ACIDENTE DE TRABALHO	%	R$
14	AVISO PREVIO TRABALHADO	%	R$
TOTAL GRUPO "B1"		%	R$
GRUPO "C"			
15	ADICIONAL 1/3 DE FERIAS	%	R$
16	13° SALARIO	%	R$
TOTAL GRUPO "C"		%	R$
GRUPO "D"			
17	AVISO PREVIO INDENIZADO + 13° SALARIO, FERIAS E 1/3 CONSTITUCIONAL	%	R$
18	FGTS SOBRE AVISO PREVIO + 13° SALARIO INDENIZADO	%	R$
19	INDENIZAÇAO COMPENSATORIA	%	R$

	TOTAL GRUPO "D"	%	R$
	GRUPO "E"		
20	APRISIONAMENTO FERIAS SOBRE LICENÇA MATERNIDADE	%	R$
21	APRISIONAMENTO 1/3 DE FERIAS SOBRE LICENÇA MATERNIDADE	%	R$
22	INCIDENCIA DO GRUPO A SOBRE GRUPO B LICENÇA MATERNIDADE	%	R$
	TOTAL GRUPO "E"	%	R$
	GRUPO "F" (INCIDENCIA CUMULATIVA)		
23	GRUPO A x (GRUPO B + GRUPO B1 + GRUPO C)	%	R$
	TOTAL GRUPO "F"	%	R$
	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS	%	R$
	VALOR TOTAL DA MAO DE OBRA (REMUNERAÇAO + RESERVA TECNICA + ENCARGOS SOCIAIS)		R$

3 - MEMORIA DE CALCULO - VALE TRANSPORTE	
QUANTIDADE DE PASSAGENS/MES	
NUMERO DE DIAS TRABALHADOS	
VALOR DA PASSAGEM DE ONIBUS URBANO	
VALOR MENSAL GASTO COM TRANSPORTE	
VALOR DESCONTADO DO EMPREGADO	
CREDITO PIS/COFINS	
VALOR SUBSIDIADO PELA EMPRESA/MES (C/ DESCONTO CREDITO PIS/COFINS)	

4 - MEMORIA DE CALCULO - CESTA BASICA	
QUANTIDADE MENSAL	
VALOR UNITARIO	
COMPOSIÇAO	
QUATIDADE DE ITENS	
INCIDENCIA DE CREDITO PIS/COFINS/ICMS	
VALOR SUBSIDIADO PELA EMPRESA/MES (C/ DESCONTO CREDITO PIS/COFINS/ICMS)	

5 - MEMORIA DE CALCULO - ASSISTENCIA SOCIAL FAMILIAR SINDICAL	
QUANTIDADE MENSAL	
VALOR UNITARIO	R$
INCIDÊNCIA DE CREDITO PIS/COFINS	R$
VALOR SUBSIDIADO PELA EMPRESA/MES (C/ DESCONTO CREDITO PIS/COFINS	R$

6 - MEMORIA DE CALCULO - AUXILIO CRECHE	
QUANTIDADE MENSAL	
VALOR UNITARIO	R$
INCIDÊNCIA DE OCORRENCIA	R$
VALOR SUBSIDIADO PELA EMPRESA/MES	R$

7 - MEMORIA DE CALCULO - VALE REFEIÇAO	
VALOR UNITARIO	R$
VALOR MENSAL GASTO COM VALE REFEICAO	R$
VALOR DESCONTADO DO EMPREGADO	R$
INCIDENCIA DE CREDITO PIS/COFINS	R$
VALOR SUBSIDIADO PELA EMPRESA/MES (C/ DESCONTO CREDITO PIS/COFINS)	R$

8 - MEMORIA DE CUSTO - UNIFORMES/EPI'S					
ITEM	QUANTIDADE	VIDA UTIL	ESPECIFICAÇAO	VR. UNITARIO	VALOR TOTAL
1	2		CALÇA	R$	R$
2	2		BLUSA	R$	R$
3	2		JALECO	R$	R$
4	12		LUVA	R$	R$
5	1		BOTA	R$	R$
6	1		BOTA DE LAVAGEM PLASTICA	R$	R$
7	1		CRACHA DE IDENTIFICAÇAO	R$	R$
8	24		MASCARA DE PROTEÇÃO	R$	R$
9	24		TOUCA DE CABELO	R$	R$
10	12		OCULOS DE PROTEÇÃO	R$	R$
11	1		RESERVA TECNICA PERDA/EXTRAVIO	R$	R$
VALOR MENSAL GASTO COM UNIFORMES/EPI'S					R$
INCIDENCIA DE CREDITO PIS/COFINS/ICMS					R$
VALOR SUBSIDIADO PELA EMPRESA/MES (C/ DESCONTO CREDITO PIS/COFINS/ICMS)					R$
VALOR FINAL MENSAL SOBRE O SERVICO					R$

11 - MEMÓRIA DE CÁLCULO - DESPESAS FISCAIS		
ESPECIFICAÇAO	PERCENTUAL	VALOR
ADMINISTRAÇAO	%	R$
SEGUROS	%	R$
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	%	R$
SUBTOTAL	%	R$
LUCRO	%	R$
PIS (INSERIR ALIQUOTA %)	%	R$
COFINS (INSERIR ALIQUOTA %)	%	R$
ISSQN (INSERIR ALIQUOTA %)	%	R$
INSERIR REGIME DE TRIBUTAÇAO		
TOTAL DE DESPESAS FISCAIS	R$	

ANEXO VIII

(MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO)

PROCURAÇÃO

A empresa (----------), inscrita no CNPJ sob nº (----------), com sede na (----------), na cidade de (----------) Estado (----------), neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço),a quem confere(m) amplos poderes para junto a CÂMARA MUNICIPAL DE UBATUBA – SP, praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de ***Pregão (Presencial) nº 001/2023***, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, assinar contratos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer está para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Local e data.

Nome e número da identidade do declarante
(representante legal da empresa)

RECONHECER FIRMA

ANEXO IX

MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Pregão nº

Processo nº

Objeto:

. Atestamos para fins de participação no processo licitatório na modalidade Pregão nº , que o (a) Sr. (a)_____, portador do RG nº _____, representante da Empresa_____, CNPJ nº_____ , vistoriou as unidades de --------, constantes do termo de referência, anexo ao Edital, onde deverão ser executados os serviços objeto da referida licitação.

Ubatuba, _____ de _____de 2023.

Assinatura (servidor responsável)

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA (EMITIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA) (Nome).....responsável legal da empresa:..... CNPJ nº Endereço: Fone:.....Fax: E-mail:

Declara que renuncia à Visita Técnica aos locais e as instalações para a prestação dos serviços constantes do objeto do Edital – PREGÃO- Nº 001/2023, e o quadro técnico da empresa tomou conhecimento das reais condições de execução dos serviços, bem como coletaram informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial, responsabilizando-se por manter as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório, em nome da empresa que represento.

XXXXXXXXXXX, de de 2023.

Assinatura do representante legal ou procurador da empresa:
..... RG:
(Obs. Entregar com a documentação no envelope)